



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

- 1.1. Processo nº 1852/2025
- 1.2. Responsáveis Pela Elaboração do ETP- Estudo Técnico Preliminar:
 - **Nelcy Aquino Pinheiro (Secretário Interino de Planejamento e Gestão)**
 - **Jose Raimundo de Oliveira Gonçalves (Diretor de Departamento)**

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. LOCAÇÃO DE STAND DE 16M² COM ESTRUTURA COMPLETA NO PAVILHÃO PRÁ-MUNICÍPIOS DA COP 30, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PESCA.

2.2. Este estudo segue as diretrizes da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 058/2023.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Participação de indústrias, cooperativas, associações e de demais empreendedores do Município de Igarapé-Miri no Pavilhão Pará - Municípios da COP 30, a ser realizado nos dias 17 a 21 de novembro de 2025, no Centro de Convenção da Centenário - Belém/PA.

Ademais, o espaço será fundamental para a exposição e comercialização de produtos derivados do açaí, gênero de grande relevância econômica para o município, bem como para a promoção da troca de informações e experiências entre produtores locais, fornecedores, potenciais compradores e demais agentes da cadeia produtiva. Esta interação visa fomentar novos negócios, a difusão de tecnologias e boas práticas, contribuindo para o fortalecimento e a integração do setor no âmbito regional.

4. AREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Pesca.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A descrição do item solicitado está descrita na tabela abaixo com suas especificações e quantidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	Locação de um stand de 16m' com estrutura completa, piso elevado revestido com carpete, estrutura em marcenaria e metalom, mobiliário composto por uma mesa com quatro cadeiras, duas poltronas, um balcão, uma lixeira e um ponto de telão de LED	und	1



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de quantidade foi levando em consideração a quantidade tomando por base as requisições encaminhadas da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Pesca. A estimativa de demanda se encontra consignada na tabela apresentada neste ETP item 5 - **Descrição dos Requisitos da Contratação**.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foi realizada uma previa análise para fins orçamentários e análise de preços inexequíveis ou excessivamente elevados considerando que no mercado existe proposta considerada viável a alcançar o resultado pretendido, além de haver um número de fornecedores capazes de atender a demanda da administração, servindo também como base que os órgãos públicos realizam de forma semelhante à contratação a que se pretende adotar.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

Para a estimativa de preço foi verificado através da disponibilidade de recurso financeiros e pelos contratos já realizados na prefeitura, neste sentido estima-se um valor **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil)** distribuídos em uma única parcela.

9. DESCRIÇÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A contratação decorrente deste procedimento licitatório possui **caráter de exclusividade**, uma vez que **a empresa contratada detém a exclusividade para a locação de stands na COP 30**, conforme **declaração de exclusividade expedida pela Secretaria de Turismo do Estado do Pará**.

A **locação do stand** será realizada **de acordo com as especificações e necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Pesca**, assegurando a adequada representação institucional do Município no evento.

A **vigência da contratação** abrangerá o período **de 17 a 21 de novembro de 2025**, correspondente à realização da COP 30.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivo viabilizar a **participação institucional do Município** na COP 30, por meio da locação de um stand com estrutura completa que permita à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Pesca **divulgar projetos, programas, produtos e iniciativas locais**, bem como **fortalecer a imagem do Município** no cenário nacional e internacional do desenvolvimento sustentável.

Com a execução do contrato, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Representação institucional efetiva do Município no Pavilhão Pró-Municípios da COP 30, assegurando visibilidade e valorização das ações da gestão municipal;

Divulgação das potencialidades econômicas, turísticas e ambientais do Município, especialmente no setor agrícola, pesqueiro e de desenvolvimento sustentável;

Estreitamento de parcerias e intercâmbio de experiências com outros municípios, órgãos



públicos, investidores e instituições nacionais e internacionais;

Ampliação das oportunidades de negócios e investimentos voltados ao desenvolvimento econômico local;

Fortalecimento da imagem institucional da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Pesca, demonstrando o compromisso com políticas públicas sustentáveis e inovadoras;

Participação ativa do Município em um evento de relevância global, promovendo a integração com as ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

A presença do Município no evento proporcionará benefícios diretos e indiretos, como: **maior visibilidade das políticas públicas municipais; fomento ao turismo e à economia local; atração de novos parceiros e investidores; fortalecimento institucional** da gestão pública local junto a órgãos e entidades nacionais e internacionais.

A contratação atende aos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, contribuindo para o fortalecimento da imagem do Município e para a consolidação de oportunidades que possam gerar desenvolvimento sustentável e inclusão econômica.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação tem por finalidade a locação de um stand de 16m², com estrutura completa (montagem, mobiliário, iluminação, energia elétrica, comunicação visual e demais itens necessários), destinado à participação institucional do Município no Pavilhão Pró-Municípios durante a COP 30. O espaço será utilizado para promover as ações e projetos da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Pesca, bem como divulgar produtos e potenciais econômicos locais.

De acordo com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto licitatório deve ser adotado sempre que possível, desde que técnica e economicamente viável, visando à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, a contratação envolve um **serviço integrado**, composto por **locação do espaço e fornecimento de estrutura completa**, incluindo montagem, mobiliário, iluminação e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento do stand.

A **fragmentação desse objeto em partes distintas** (por exemplo, locação do espaço em um contrato e contratação de montagem e equipamentos em outro) **não se mostra tecnicamente viável**, pois: o **espaço físico é disponibilizado exclusivamente pelo organizador oficial da COP 30**, que detém a gestão e a padronização dos stands; a **montagem e os serviços acessórios** são fornecidos de forma integrada pelo mesmo organizador ou por empresa por ele credenciada, seguindo padrões técnicos e de segurança previamente estabelecidos; a **divisão do objeto comprometeria a compatibilidade e a uniformidade da estrutura**, além de dificultar a logística de montagem e o cumprimento dos prazos do evento.

Dessa forma, **não é recomendável o parcelamento do objeto**, uma vez que a locação do stand e sua estrutura completa constituem um **conjunto indivisível de serviços**, cuja execução depende de condições técnicas e contratuais unificadas, assegurando a padronização exigida pela organização da COP 30 e a adequada representação institucional do Município.

Assim, a **contratação integral** do objeto em **um único lote** atende aos princípios da eficiência, economicidade e padronização, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



Considerando as razões técnicas e operacionais apresentadas, **não se recomenda o parcelamento do objeto**, devendo a contratação ocorrer de forma **única e integral**, garantindo a plena execução e funcionalidade do stand durante a COP 30.

12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias quaisquer adequações específicas a serem adotadas pela Administração, seja ela logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

A presente contratação não depende de qualquer outro processo licitatório pra surtir seus efeitos, ou seja, ocorre de forma independente.

14. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Este órgão demanda que a empresa a ser contratada deve obedecer, no que for possível, as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, notadamente em seu art. 5º.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Definidos e especificados os itens e, com base nas informações apresentadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, recomenda-se a contratação disponibilizando as soluções disponíveis no mercado. Avalia-se que a contratação atenderá de forma satisfatória, portanto é viável.

Igarapé-Mir/PA, 15 de outubro de 2025.

Responsáveis pela elaboração do ETP

Nelcy Aquino Pinheiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Portaria nº 418/2025/GAB/PMI

Jose Raimundo de Oliveira Gonçalves
Diretor de Departamento
Portaria nº 20/2025/GAB/PMI